

REPORTAGEM ESPECIAL

Multa para falta de educação

MARISA KISSIMOTO/AT

Motoristas de ônibus municipais denunciados serão multados em R\$ 100. Lei também proíbe usuário de viajar com pacotes grandes

ALINE NUNES
RODRIGO COUTO

Falta de educação agora vai dar multa. Pelo menos para motoristas e cobradores do sistema de transporte coletivo de Vitória que não tratarem com respeito os usuários. Entre as novas regras para as empresas melhorarem a prestação de serviços há punição de até R\$ 2 mil.

Um dos itens de maior reclamação dos passageiros é a má educação do motorista, que representou 10% das ocorrências registradas no ano passado. Contra os cobradores, pelo mesmo motivo, são 6%.

A Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Urbana (Setran) estipulou uma multa de R\$ 100,00 para esse tipo de infração, que será repassada à empresa.

O secretário-geral do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Espírito Santo (Setpes), Guerino Dalvi, afirmou que, quando a responsabilidade for do profissional (motorista ou cobrador), eles vão ter o valor descontado da remuneração.

Mas essa não é a única novidade que será adotada em decorrência do decreto 11.867/04, publicado ontem. Também haverá multa para quem cometer

outras infrações, algumas até inusitadas, como o motorista permitir o transporte de "objetos de tamanho e forma que prejudiquem outros usuários".

A autônoma Andréa Alvarenga Calisto, 30 anos, ficou preocupada com a medida pois, diariamente, ela sai com uma mala para vender seus salgados e sanduíches na rua e precisa andar de ônibus.

De acordo com Rita de Cássia Freire, chefe da Divisão de Estudos Técnicos da Setran, a proposta é não dificultar a circulação do passageiro no corredor do ônibus devido a embrulhos e outros objetos.

"Se a pessoa conseguir carregar suas coisas no colo ou entre as pernas, não tem problema. O que não pode é atrapalhar outros usuários", explicou.

Vendedores ambulantes, mendigos e pessoas embriagadas também devem ser impedidas de entrar no ônibus, sob pena do motorista ser multado.

A fiscalização da Setran estará nas ruas para que todas as 113 infrações listadas sejam evitadas. A primeira categoria dessas irregularidades atinge diretamente motoristas, porém há infrações de responsabilidade das empresas e, por isso, as multas chegam a R\$ 2 mil.



Andréa está preocupada com o limite para carregar objetos nos ônibus municipais

Estevão/Editoria de Arte

INFRAÇÕES



• Não conduzir o veículo em velocidade contínua, provocando partidas e freadas bruscas;



• Não obedecer rigorosamente os pontos para embarque e desembarque dos usuários;



• Não aproximar, sempre que possível, o veículo da guia da calçada para o embarque e desembarque;



• Movimentar o veículo com as portas abertas;



• Operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas após as 18 horas até as 6



horas do dia seguinte, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade;



• Atrasar a saída do veículo do ponto final, em relação ao quadro de horários;



• Não impedir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais, combustíveis, outros materiais nocivos à saúde;



• Não evitar a entrada de pessoas no veículo com aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno aos demais usuários;



• Não impedir o comércio de ambulantes e a mendicância dentro do veículo;



• Cobrar passagem de menor de cinco anos que não esteja ocupando assento isolado;



• Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados;



• Não tratar com educação e polidez os usuários, o público em geral e os funcionários credenciados da Setran;



• Permitir o transporte de passageiro que, de alguma forma, comprometa a segurança ou conforto dos demais usuários;



• Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto e segurança dos usuários;



• Recusar o embarque de passageiros, sem motivo justo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por passageiros no interior do veículo;



• Não providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem (veículo quebrado, por exemplo), no prazo máximo de 30 minutos;



• Transportar passageiros em pé, quando não é permitido;



• Não tratar com respeito o usuário com mobilidade reduzida;



• Efetuar a partida do veículo sem que termine embarque e desembarque de usuários;



• Manter em operação o veículo com o instrumento contador de passageiros avariado.



Fonte: Decreto 11.867

RANKING DAS RECLAMAÇÕES*

- Não atender sinal de parada - 86
- Não cumprimento de horário - 72
- Falta de urbanidade (educação) do motorista - 28
- Direção perigosa - 26
- Falta de urbanidade (educação) do cobrador - 17
- Freada e arrancada bruscas - 8
- Sonegar troco devido ao passageiro - 7

- Veículo sem condições de circular - 7
- Não cumprimento de itinerário - 5
- Prender passageiro na porta - 4

*Número de registros de janeiro a novembro de 2003, em relação às empresas operadoras do sistema municipal de transporte coletivo.

Fonte: Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Urbana (Setran)

“Como fazer para trabalhar?”

“Eu fabrico artesanato e sempre venho a Vitória para comprar material. Apesar de andar muito de Transcol, eu também preciso dos ônibus daqui. Como vou fazer para trabalhar, se não puder usar os ônibus para levar minhas coisas?”

Vai ser uma situação compli-

cada para o trabalhador. Eu mesmo não vou ter condições de carregar meu material nos braços. Espero que isso não passe de uma brincadeira porque, se não for, não sei o que vai ser de mim”.

Depoimento do artesão Irlei Eustáquio de Oliveira, 43 anos

Criança sentada vai pagar

Os pais que quiserem transportar crianças menores de cinco anos em assentos isolados nos ônibus do sistema municipal, ou seja, ocupando uma vaga, vão ter de pagar passagem para os filhos.

Segundo Rita de Cássia Freire, da Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Urbana (Setran), até a publicação do decreto, a previsão legal era de que, quem ti-

vesse idade inferior a cinco, não precisava pagar pelo transporte.

Agora, para isenção do pagamento, somente se a criança viajar no colo dos pais ou em pé.

A intenção é impedir que usuários que desembolsam o dinheiro da passagem sejam prejudicados porque há uma criança utilizando uma cadeira sem que pague por esse conforto.

O QUE ELES DIZEM

“A demora do ônibus que preciso pegar daqui (ponto em frente à Assembleia Legislativa) para a faculdade, na avenida Vitória, é insuportável. Saio do trabalho e fico um tempão no ponto. Por isso, sempre chego atrasada à aula. Precisamos de mais linhas fazendo esse itinerário”.

Euzi Estevan, 53 anos, secretária parlamentar.



“Para nós, a situação já esteve pior do que hoje. Os ônibus municipais são melhores do que os do Transcol, por exemplo. Achamos que o serviço está sendo bem prestado e, por essa razão, não temos do que reclamar”.

Jeferson Rufino, 31 anos, aeroviário.

